



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA

CNPJ: 01.612.494/0001-28

Fone/Fax: (38) 32288133

AV. CORAÇÃO DE JESUS, N. 1005, CENTRO, SÃO JOÃO DA LAGOA-MG



### LEI Nº 409/2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO MINAS GERAIS - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM.**

**Carlos Alberto Mota Dias**, Prefeito do Município de São João da Lagoa, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

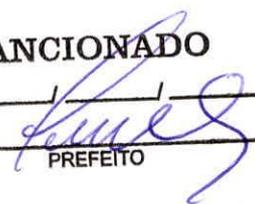
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** - A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de São João da Lagoa junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

- I** - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;
- II** - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;
- III** - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;
- IV** - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.
- V** - Outras previstas em convênio.

**SANCIONADO**

EM \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA

CNPJ: 01.612.494/0001-28

Fone/Fax: (38) 32288133

AV. CORAÇÃO DE JESUS, N. 1005, CENTRO, SÃO JOÃO DA LAGOA-MG



**Art. 3º** - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais, sendo que em 2018 o valor será de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)

**§1º**- As despesas com a afiliação AMM, serão suportadas pela dotação orçamentária nº 04.03.01.04.122.001.2018-3.3.70.41.00 ;

**§2º**- A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

**Art. 4º** - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SÃO JOÃO DA LAGOA- MG, 08 DE MAIO DE 2018.

  
**CARLOS ALBERTO MOTA DIAS**  
Prefeito Municipal